



PARECER CECE

Vem a esta Comissão de Educação , Cultura, Esporte e Juventude para apreciação do projeto que :

Indicação

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Propor ao Poder Executivo que seja regulado, por lei ou decreto, os horários permissíveis de utilização dos locais de atividades esportivas, nas quadras e canchas de parques e praças públicos, bem como a fixação, de forma acessível, visível e legível, de placas indicativas de tais horários, deixando os respectivos usuários cientes dos períodos autorizados à utilização, bem como da importância do respeito ao sossego público, por meio da não extrapolação dos limites previamente definidos.

É o relatório.

É de extrema relevância a prática de atividades esportivas e de lazer , tanto para melhora de condicionamento físico, como de aspectos de saúde mental , a disponibilização destes espaços públicos pelo Executivo Municipal, leva em consideração o direito dos cidadãos à estas práticas, contribuindo para o bem estar de todos.

Porém , é publico o surgimento de queixas , como exposto na inicial deste projeto , por partes dos moradores que residem próximo às praças e parques , por perturbação do sossego.

Para intermediar a relação entre os que querem praticar esportes, utilizar as áreas próprias e a visão dos moradores locais a proposição de horários e fixação dos mesmos pelo Executivo Municipal , viria de encontro a sanar essa discussão , além de colocar uma certa ordem nos espaços em questão.

Portanto, devido a necessidade de harmonização das relações entre os usuários das áreas esportivas em espaços públicos e os moradores residentes nas proximidades, encaminho o parecer para **APROVAÇÃO** do projeto por esta comissão.

Vereador Giovane Byl

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 02/12/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0311109** e o código CRC **7FE96E4C**.

Referência: Processo nº 145.00072/2021-36

SEI nº 0311109



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 140/21 – CECE** contido no doc 0311109 (SEI nº 145.00072/2021-36 – Proc. nº 1208/21 - IND nº 192), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **07 de dezembro de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 08/12/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0313505** e o código CRC **84C0FA49**.